

POLÍTICAS DE MONITORIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC

Caratinga-MG
Fevereiro de 2022

POLÍTICAS DE MONITORIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC

POLÍTICAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC

1. INTRODUÇÃO

A monitoria é uma atividade que tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente, prestar auxílio a professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas, bem como contribuir para a manutenção de um relacionamento pedagógico produtivo entre o corpo discente e docente.

O compromisso do monitor com o processo de aprendizagem se efetiva quando ele ajuda aos discentes a expor problemas ao professor da unidade de ensino, pois já tendo passado por esta é capaz de captar melhor as dificuldades apresentadas; incentiva e dinamiza as equipes de trabalho; colabora com os alunos na compreensão dos textos; revisa textos e elabora de resumos e resenhas bibliográficas.

O Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, com o seu Programa de Monitoria terá, além destas finalidades apresentadas anteriormente, contribuir com o processo de nivelamento e de reforço de seus acadêmicos. Assim, visando regulamentar o processo de seleção, treinamento, acompanhamento e evolução dos monitores, se estabelece a presente Política para o Programa de Monitoria do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

2. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE MONITORIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC

A Política de Monitoria do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - tem como objetivo geral proporcionar maior interação entre o corpo docente e o corpo discente, buscando estimular no aluno o interesse pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Como objetivos específicos, o Centro Universitário de Caratinga - UNEC - se dispõe a:

- I - estimular a iniciação à docência;
- II - promover a cooperação entre o Corpo Docente e Discente;
- III - contribuir com o processo de nivelamento e de reforço dos acadêmicos;

IV - contribuir para a melhoria da qualidade de ensino; e

V - dinamizar as ações didático-pedagógicas e educativas por meio de envolvimento dos discentes na operacionalização das mesmas, no cotidiano do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DOCENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC

Serão as seguintes as atribuições estabelecidas para o Monitor das unidades de ensino dos cursos de graduação do Centro Universitário de Caratinga - UNEC:

I - participar das atividades de apoio ao ensino, pesquisa ou extensão;

II - auxiliar os colegas no estudo da disciplina na qual está vinculado;

III - orientar os estudantes na realização de trabalhos individuais ou coletivos;

IV - orientar os colegas na obtenção de dados bibliográficos; e

V - abrir e se responsabilizar pelo uso correto dos laboratórios de ensino, durante auxílio aos estudos práticos;

VI - participar da realização de trabalhos práticos e das atividades curriculares complementares de ensino;

VII - participar da formação e execução de projetos de pesquisa, de extensão ou de cultura;

VIII - elaborar relatórios mensais de suas atividades, que serão encaminhados ao Coordenador do Curso do Monitor, que depois de aprová-los fará o encaminhamento dos mesmos para a Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

4. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS E EFETIVOS PARA O ACOMPANHAMENTO E CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC

Com base no Regimento do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, especificamente nos Arts. 127 a 1133, o Programa de Monitoria é destinado ao estudante de graduação, regularmente matriculado, que queira e apresente as prerrogativas necessárias e pertinentes para ser monitor. Desta forma, o Programa será incluído, por considerar que a participação discente depende do desejo e interesse individual e por ser divulgado e ofertado a toda a comunidade acadêmica.

Seção IV Da Monitoria

Art. 127. A monitoria objetiva a um melhor aparelhamento dos cursos de graduação do Centro Universitário de Caratinga e também o aproveitamento dos alunos que apresentem atributos de inteligência, cultura e aptidão para a função.

Art. 128. Para a função de monitor de determinada coordenadoria só pode ser admitido aluno regularmente matriculado no respectivo curso.

Art. 129. Compete ao coordenador de curso do Centro Universitário de Caratinga a proposta de admissão de monitores, após submetê-los a provas específicas, nas quais demonstrem capacidade de desempenho em atividades técnico-didáticas de determinada unidade de ensino.

§ 1º As funções de monitor, exercidas como estágio de treinamento docente, são consideradas título para posterior ingresso em carreira de magistério superior do Centro Universitário de Caratinga.

§ 2º O tempo na função de monitor é considerado atividade complementar, de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares do Centro Universitário de Caratinga.

Art. 130. Na seleção de monitores são levadas em conta a assiduidade, a conduta, predicados de inteligência, capacidade e vocação, bem como os resultados obtidos no semestre letivo anterior, só podendo ser indicado o candidato que tenha alcançado média geral de aprovação, no semestre anterior, igual ou superior a 70 (setenta) pontos e média igual ou superior a 80 (oitenta) pontos na unidade de ensino específica alvo da monitoria.

Art. 131. Os monitores poderão ter remuneração fixada pela Entidade Mantenedora e são admitidos, a título precário e sem vínculo empregatício, por semestre letivo, ficando automaticamente dispensados a partir da data oficial de sua colação de grau.

§ 1º A remuneração de monitores, se houver e na forma de bolsa de estudo, é paga somente no período de efetiva atuação dos mesmos.

§ 2º O monitor que não cumprir suas incumbências, como estabelecidas pela coordenadoria do respectivo curso, é automaticamente desligado.

Art. 132. Incumbe ao monitor auxiliar os colegas no estudo das unidades de ensino do curso a que estiver vinculado, orientando-os na realização de trabalhos individuais e de grupos, assim como na obtenção de dados bibliográficos e de outros elementos necessários ao curso.

Art. 133. O número de monitores é fixado anualmente pelo Conselho de Ensino, por proposta das coordenadorias de cursos, levadas em conta as dotações orçamentárias, se for o caso.

Considerando que a monitoria objetiva estimular a iniciação à docência, além dos outros objetivos já especificados, é necessário que o acadêmico tenha perfil diferenciado, primeiramente, predicados de inteligência, capacidade e vocação; em segundo plano, assiduidade e média geral de aprovação na unidade de ensino à qual se pretende candidatar.

A cada semestre letivo, através do Conselho de Ensino, por proposta das Coordenadorias de Cursos, levadas em conta as dotações orçamentárias, se for o caso, será divulgado um edital indicando o número anual de vagas de monitoria previstas para cada unidade de ensino e os requisitos necessários para a inscrição, podendo o candidato inscrever-se em até duas unidades de ensino, sendo selecionado para monitorar uma única unidade de ensino. Entende-se desta forma que a vigência da monitoria é anual.

Para se candidatar a monitor, será necessário pelo acadêmico o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições a serem estabelecidas em Resolução própria do Conselho de Ensino do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Ao ser selecionado como monitor o acadêmico terá, entre outros benefícios, o tempo de efetiva atividade na função de monitor considerado como atividade complementar, na forma prevista no Regulamento das Atividades Complementares do Centro Universitário de Caratinga - UNEC. Além disto, as funções de monitor, exercidas como estágio de treinamento docente, serão consideradas também como título para posterior ingresso na carreira de magistério superior da Instituição.

Em relação ao comportamento e conduta ético-profissional do monitor será vedada a substituição docente em aula teórica ou prática, independente da presença do Professor; correção de avaliações, exercícios ou realização de quaisquer outras atividades avaliativas do desempenho acadêmico; execução de tarefas administrativas, ou realização de quaisquer outras atividades que fujam do propósito de tornar mais sólida a formação dos discentes; e o acesso à sala dos Professores e áreas reservadas exclusivamente a funcionários do Centro Universitário de Caratinga- UNEC.

As atribuições dos Monitores, Professores Orientadores, Coordenação de Extensão, Coordenações de Curso, serão explicitadas em Resolução própria do Conselho de Ensino do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - e serão divulgadas nos murais internos e nas Bibliotecas da Instituição.

Assim neste contexto, fica explícito que será vedado a qualquer dos integrantes do Programa de Monitoria do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, distribuir atividades ao monitor que não constem das atribuições ali mencionadas.

O monitor que não cumprir suas incumbências, como estabelecidas na presente política e especificadas nas Resoluções próprias do Conselho de Ensino ou faltar ao compromisso sem justificativa será automaticamente desligado do Programa de Monitoria do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

Será facultado a todos os professores, de forma voluntária, o direito de ser orientador de monitoria, respeitando-se a área de formação de cada um.

O Programa de Monitoria terá uma Ouvidoria própria para atender e esclarecer as dúvidas dos acadêmicos do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

A Pró-Reitoria de Ensino e/ou os Coordenadores de Cursos do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - estarão empenhados na prestação de um serviço de alta qualidade, como forma de dar transparência e conhecimento a todos os atores envolvidos no processo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no exposto, o reconhecimento do potencial intelectual e a valorização dos acadêmicos do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, como sujeitos capazes e criadores, está presente no Programa de Monitoria. A partir do momento em que se iniciar o processo, os acadêmicos que monitorarão as unidades de ensino criarão estímulos fortalecedores da autoestima que se articularão com a missão institucional de formar profissionais competentes e éticos, servindo pessoas e instituições, atendendo às suas necessidades com qualidade superior.

Em relação aos acadêmicos, beneficiados com o processo da monitoria, eles terão a oportunidade de reforçar ou adquirir novos conhecimentos através de um contato mais horizontal, ou seja, com os próprios colegas. Consideramos que estes acadêmicos, primeiro atendidos por monitores, poderão no futuro, se tornar também monitores, por incentivo de seus colegas monitores e/ou admiração pela competência demonstrada pelos mesmos.

Para o Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, Coordenadores e Professores, o Programa de Monitoria será uma constatação de cumprimento de seus papéis no contexto educacional, quando se verificar entre os acadêmicos aqueles com habilidades e competências para atuarem como monitores.

Caratinga(MG), 04 de fevereiro de 2022

Prof. **Antonio Fonseca da Silva**
Reitor do UNEC

Prof.^a **Raquel Carvalho Ferreira**
Pró – Reitora de Ensino do UNEC

ANEXO I

Resolução do Conselho de Ensino nº08/2015.

“Estabelece as atribuições das funções de Monitores e de Professores Orientadores de Monitores do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.”

O Diretor Geral do Centro Universitário de Caratinga - UNEC -, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de:

- descrever as atribuições das funções de Monitores para os cursos de graduação do Centro Universitário de Caratinga - UNEC;
- indicar atividades que os Monitores dos cursos de graduação do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - estarão vedadas aos mesmos;
- estabelecer as funções a serem exercida pelos professores orientadores dos Monitores dos cursos de graduação do Centro Universitário de Caratinga - UNEC;

RESOLVE:

Art. 1º Aos estudantes monitores do Centro Universitário de Caratinga - UNEC - cabem as seguintes atribuições:

- I - participar das atividades de apoio ao ensino, pesquisa ou extensão;
- II - auxiliar os colegas no estudo da disciplina na qual está vinculado;
- III - orientar os estudantes na realização de trabalhos individuais ou coletivos;
- IV - orientar os colegas na obtenção de dados bibliográficos; e
- V - abrir e se responsabilizar pelo uso correto dos laboratórios de ensino, durante auxílio aos estudos práticos;
- VI - participar da realização de trabalhos práticos e das atividades curriculares complementares de ensino;
- VII - participar da formação e execução de projetos de pesquisa, de extensão ou de cultura;
- VIII - elaborar 2 (dois) relatórios, um parcial e outro final, que serão encaminhados ao Coordenador do Curso do Monitor, que depois de aprová-los fará o encaminhamento dos mesmos para a Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

- a) Relatório Parcial: a ser entregue entre o 50º (quingagésimo) e o 55º (quingagésimo quinto) dia letivo do período.
- b) Relatório Final: a ser entregue até 10 (dez) dias após o último dia letivo do período.

Art. 2º São vedadas aos monitores as seguintes ações:

- I - substituição do docente da disciplina a que se vincula em aula teórica ou prática, independente da presença do professor;
- II - corrigir avaliações, exercícios ou qualquer outra atividade avaliativa do desempenho discente;
- III - executar atividades administrativas quaisquer ou que fujam do propósito educacional;
- IV - acesso às salas dos professores e áreas reservadas exclusivamente para funcionários do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

Art. 3º Aos docentes orientadores dos monitores, cabem as seguintes funções:

- I - solicitar junto à Coordenação de Curso a disponibilização de vagas para monitoria em sua disciplina, justificando a necessidade por escrito;
- II - elaborar e corrigir em tempo hábil as provas de seleção de monitores para a disciplina a qual estiver vinculado, cumprindo os prazos do Calendário Acadêmico e do Edital de Monitoria;
- III - zelar pela estrita obediência aos artigos supracitados de atribuições dos discentes monitores;
- III - avaliar o desempenho de cada discente monitor da disciplina na qual está vinculado e manter a Coordenadoria do Curso e a Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Centro Universitário de Caratinga - UNEC- informados de quaisquer anormalidades, bem como solicitar o desligamento do monitor que não cumprir com suas incumbências;
- IV - atestar a presença dos monitores nas atividades programadas de modo a contabilizar as suas respectivas horas de monitoria para fins de computação de horas de Atividades Complementares e de Certificação;
- V - fornecer todo o suporte necessário para o pleno exercício da atividade de monitoria por parte dos estudantes selecionados.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino do Centro Universitário de Caratinga - UNEC.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga(MG), 9 de fevereiro de 2015.

Prof. Antônio Fonseca da Silva

Reitor do Centro Universitário de Caratinga - UNEC